UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES E SUPLENTE DOS DISCENTES DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

O Programa de Pós-Graduação torna público o presente Edital que regerá a eleição para Representante e Suplente dos Discentes do curso de Mestrado e Doutorado no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, e suas Comissões,para o mandato 2017-2018, podendo haver recondução de mais um ano.

Dos Votantes

Art. 1º - Poderão votar na eleição para Representantes Discentes do PPGA:
a) Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGA.
§ Único - É vetado o voto por procuração ou correspondência.

Das Inscrições e Forma de Votação

Art. 2º - Os candidatos a Representantes Discentes deverão ser discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGA, e se inscreverão via e-mail: malgarim@ufpel.edu.br, indicando a inscrição e contendo a sua concordância com o Regimento Eleitoral.

§ Único - Os candidatos que formalizarem a inscrição não poderão retirar seus nomes até o final do processo eleitoral.

Art. 3º - Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria do PPGA providenciará a publicação dos nomes dos candidatos inscritos em cada curso, no Site do PPGA.

§ Único - Em caso de inscrição de um único aluno para cada curso, os mesmos serãoconsiderados eleitos, dando-se fim a esse processo eleitoral.

Art. 4º - A votação será feita em cédula única oficial, na qual constarão os nomes dos candidatosinscritos em cada curso.

§ Único - A ordem dos nomes nas cédulas oficiais será ordem alfabética.

Art. 5º - Os discentes matriculados no curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia votarão em apenas um candidato Representante Discente, independentemente deste candidato estar matriculado no Mestrado ou no Doutorado.

§ Único – O voto será realizado na forma presencial.

Do Calendário

Art. 6º - O Processo Eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

12/06/2017 – Lançamento do Edital;
12 a 16/06/2017 – Data para inscrição dos candidatos, das 00h do dia 12/06 até às 23h59min do dia 16/06/2017, via e-mail: malgarim@ufpel.edu.br;
19/06/2017 – Manhã: Análise dos candidatos inscritos;
20/06/2017 – Tarde: Divulgação dos candidatos inscritos e início da campanha eleitoral;
21/06/2017 – Encerramento da campanha eleitoral, às 23h59min;
22/06/2017 e 23/06/2017 – Realização da Consulta, das 9h às 12h, Local: Secretaria do PPGA, Corredor administrativo da FAEM;
23/06/2017 – Divulgação do resultado da consulta e abertura do prazo para encaminhamento de recursos, junto à Secretaria do PPGA;
27/06/2017– Data limite para encaminhamento de Recursos, até às 16h no PPGA;
28/06/2017 – Às 14h: Julgamento dos Recursos;

29/06/2017 – Entrega do resultado, pela Comissão Eleitoral, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia;

Da Seção Eleitoral

Art. 7º - A seção eleitoral será instalada na Secretaria PPGA;

Art. 8º - A seção eleitoral corresponde uma mesa receptora de votos;

Do material de Votação

Art. 9º - A Secretaria do PPGA providenciará, para a seção, o seguinte material:

a) relação dos votantes da seção;

b) as urnas necessárias para a votação;

c) cédulas oficiais;

d) caneta e papel necessários aos trabalhos;

e) um modelo de ATA;

f) material necessário para vedar a urna;

Art. 10º - Cabe à Secretaria do PPGA elaborar o modelo de cédula oficial.

Do Encerramento da Votação

Art. 11º – Às 12h do dia 23/06/2017, a CE comunicará aos votantes que estes serão os últimos avotar.

Art. 12º – Terminada a votação a CE declarará encerrada a eleição e tomará as seguintes medidas:

a) vedará a urna segundo instruções da CE;

b) inutilizará nas listas, os espaços não utilizados pelos votantes ausentes;

c) mandará lavrar, por um dos mesários, a ata da eleição segundo modelo distribuído pela Secretaria do PPGA;

d) assinará a ata com os demais membros da seção e os fiscais presentes, se assim o desejarem;

e) entregará a urna e os demais documentos à CE à vista dos fiscais, se estes quiserem.

Art. 13º - No modelo de ata constarão, pelo menos, as seguintes informações:
a) nome dos membros da seção;
b) nome dos fiscais;
c) breve histórico contendo o número de votantes, o número de ausentes, o número de votante efetivos e as ocorrências registradas pelos fiscais e outras consideradas relevantes, a juízo do presidente da Seção.

Da Apuração

Art. 14º – A CE executará o processo de apuração imediatamente após o encerramento da eleição.
Art. 15º – Uma vez terminada a contagem, a Comissão Eleitoral verificará o total de votos apurados.

Parágrafo 1º
- Será eleito o discente que obtiver o maior número de votos apurados pela CEpara seu respectivo cargo;

Parágrafo 2º - O segundo discente mais votado, de cada curso, será nomeado suplente deRepresentante Discente de seu respectivo curso;

Parágrafo 3º - Em caso de empate entre dois ou mais discentes, prevalecerá o seguinte critério de desempate:
a) maior idade do candidato a Representante Discente.

Art. 17º – Serão considerados nulos:
a) os votos não rubricados pela mesa receptora;
b) os votos com indicação de mais de um candidato;
c) os votos que contiverem qualquer sinal que possa eventualmente identificar o votante;
d) será anulada integralmente a urna quando houver discrepância entre o número de cédulas e o número de assinaturas na lista de votantes, superior a dois por centro (2%).
e) casos omissos serão julgados pela CE constituída.

Art. 18º– Terminada a apuração, a CE publicará os resultados.

Dos Recursos

Art. 19º – Recursos relativos ao processo da eleição deverão ser interpostos junto ao Protocolo da Secretaria do PPGA.

Parágrafo Único – Os recursos relativos à votação serão aceitos desde que tenham sido registrados pelos fiscais ou candidatos, por escrito, junto a CE.

Do Encerramento Do Processo De Eleição

Art. 20º – A CE dará por encerrada as suas atividades com a publicação do relatório final da eleição e envio a Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da documentação necessária para emissão de Portaria de constituição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

Aos doze dias do mês de junho de 2017.

COMISSÃO ELEITORAL: Profa. Camila Pegoraro
Prof. Flavio Gilberto Herter
Prof. Marcelo Barbosa Malgarim
Prof. Luciano Carlos da Maia (Suplente)

FISCAIS: Carlos Busanello
Zeni Fonseca Pinto Tomaz
Viviane Kopp da Luz

Prof. Paulo Celso de Mello Farias
Coord. do Progr. de Pós-Graduação em Agronomia